LEI Nº 1385/2021

SÚMULA: SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LEI Nº 1330/2020.

Proposição: Vereador Elio Alves Cardoso
Vereador: Diego Josino Xavier de Macedo
Vereador: Eclaiton Moreira Bueno
Vereador: Sergio Luís de Oliveira

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Suspende-se os efeitos da Lei nº 1.330/2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 21 de outubro de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL